



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

Av. Rangel Pestana, 300 – 9º andar – São Paulo – SP – Tel. 3243.3634

Folha de informação rubricada sob nº	172
Rubrica	

PROCESSO: DRT-06-10255/2009
RECORRENTE: WHITE SOLDER LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA
RECURSO: RECURSO ESPECIAL

AIIM Nº: 3.104.704-0

Em face da decisão proferida pela c. 11.^a Câmara Julgadora (fls. 639/647-v), que negou provimento ao Recurso Ordinário e ao Recurso de Ofício, a autuada apresenta Recurso Especial (fls. 657/679).

Às fls. 650, a Fazenda Pública deixa de interpor recurso.

Vistos.

Apresentando as razões do seu recurso, a autuada indica acórdãos deste TIT como paradigmas, os quais, segundo afirma, revelam dissídio jurisprudencial em face da decisão recorrida.

Presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 49, da Lei 13.457/09, **DEFIRO** o processamento do presente apelo.

Ao TIT-DAC para publicar, após à d. Representação Fiscal para oferecer contra-razões ao Recurso Especial do contribuinte. Por fim, à DFEL para distribuir.

TIT-Presidência, 11 de Janeiro de 2012.

JOSÉ PAULO NEVES
Presidente

TIT-DAC

DRF

DFEL